



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 018/2017

REF.: PREGÃO N.º 009/2017 – ABERTURA EM 27/01/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

HOMOLOGADO EM 31/01/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dércio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME, estabelecida à Avenida Raul Barbosa Dias, nº 139, CEP: 87.530-000 Município de Icaraima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.029.558/0001-86, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR BRESSANI** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, inscrito no RG sob nº 6.351.300-8 SSP/PR, e no CPF sob nº 974.011.969-72, daqui por diante denominado CONTRATADO,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Materiais de Expediente para todas as Secretarias pertencentes à administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade da Prefeitura e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os mesmos deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 009/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 31/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 1.136,50 (um mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
8	Envelope Ouro 75gr (24 x 34)	Unid	1000	0,16	160,00	Tilibra
42	FITA adesiva transparente rola de 12 mm x 40 m com boa aderência e resistência.	Unid	200	0,30	60,00	Adelbras
64	Tesoura 12cm - alta precisão, laminas em aço inoxidável, cabo anatômico, uso escolar;	Unid	20	1,45	29,00	MaxPrint
67	Agenda Telefônica	Unid	10	9,00	90,00	Tilibra
68	Porta carimbos em acrílico	Unid	10	9,00	90,00	Walleu
77	Corretivo tipo fita, procedência nacional	Unid	50	5,50	275,00	Tilibra
90	aparelho p/ durex grande	Unid	10	10,50	105,00	Cavia
102	Agenda 2017, 1 página por dia.	Unid	25	12,00	300,00	Tilibra
106	Prancheta Eucatex	Unid	10	2,75	27,50	Souza
VALOR TOTAL EM R\$					1.136,50	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

2312	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
2313	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
2314	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
2315	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
2316	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
2317	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
2318	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
2319	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
2320	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
2321	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
2322	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
2323	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	111
2324	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	126
2325	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	136
2326	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2327	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
2328	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	233
2329	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
2330	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
2331	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
2332	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	213
2333	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	214
2334	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	215
2335	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	216
2336	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	217
2337	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	218
2338	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
2339	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
2340	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
2341	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
2342	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	266
2343	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
2344	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	289
2345	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
2346	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
2347	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
2348	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323
2349	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
2350	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
2351	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	341
2352	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342
2353	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
2354	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
2355	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	402
2356	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
2357	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	419
2358	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
2359	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
2360	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	433
2361	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	441
2362	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
2363	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
2364	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
2365	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
2366	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
2367	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
2368	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2369	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
2370	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
2371	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
2372	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
2373	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
2374	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
2375	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
2376	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
2377	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
2378	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
2379	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
2380	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
2381	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
2382	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	696
2383	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

b) O pagamento dos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e quatro) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Divisão de Compras e Tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA ONZE

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão em encargo das Secretarias solicitante, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE

DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 01 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Anézia Jandira Timóteo Andrade
Paulo Cesar Bressani

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58